

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1231/95 - DE 24 DE JULHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:

**ANEXO 2**

**ORGAO:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Obras e Serviços Urbanos

**FUNÇÃO:** Indústria, Comércio e Serviços

**PROGRAMA:** Indústria

**SUBPROGRAMA:** Promoção Industrial

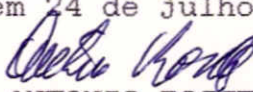
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.020-Apoio a Implantação de Indústria  
no Município

**ELEMENTO:** 4.1.1.0 - Obras e Instalações  
- Valor R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado pela presente, será coberto com recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

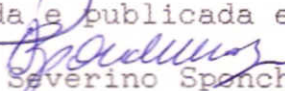
**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de julho de 1995.

  
**ANTONIO ROSSETTO**,  
Prefeito Municipal.

  
Edgar Dóris Berlanda  
Contador Geral do Município

Registrada e publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário da Administração.